



ESTADO DE GOIAS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**

**Secretaria de Administração**  
Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600 Fax: (62) 3323-1146  
Email: [administracao@ceres.go.gov.br](mailto:administracao@ceres.go.gov.br) Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



LEI Nº 1.761

DE 29 DE JUNHO DE 2012.

*“Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.736/11 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

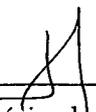
Art. 1º. O artigo 164 da Lei nº 1.736/11 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, que passa a vigor com a seguinte redação.

*“Art. 166. Fica estabelecido o mês de janeiro como data base para revisão geral dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal.”. (NR).*

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Eng.º Edmário de Castro Barbosa  
- PREFEITO MUNICIPAL -